

LEI Nº 1006

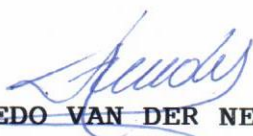
Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a efetuar permuta do lote localizado no loteamento Nazle Mansur.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta de imóvel localizado no loteamento Nazle Mansur, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, com área de 300,00m², Lote 86, pelo imóvel de propriedade do senhor Alberto Padilha, com área de 300,00m², localizado no Loteamento Nazle Mansur, Lote 83.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 02 de outubro de 1990.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

PUBLICADO

Bol. Of. M. Irati
em 31, 10, 90